



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 21.0.000020348-0
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO curso.

Projeto Básico Nº 217 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO

DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1 - OBJETO

Contratação de instrutor para ministrar o Módulo VI - **Recurso extraordinário e repercussão geral no Supremo Tribunal Federal**, do curso **PRECEDENTES JUDICIAIS: TEORIA E PRÁTICA**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) O presente curso foi solicitado, por meio do Processo SEI nº21.0.000011995-1 com o objetivo de desenvolver e capacitar os magistrados e magistradas e assessores jurídicos, tendo como temática o estudo sobre Precedentes Judiciais, tema de grande relevância introduzido em nosso ordenamento jurídico pelo Código de Processo Civil de 2015.

Releva-se a importância muito embora o Código de Processo Civil esteja em vigor há mais de seis anos, necessário se faz estudar a teoria e a prática sobre precedentes judiciais, tendo em vista as inúmeras questões que ainda precisam ser mais bem compreendidas.

Assim, o curso teria por objetivo possibilitar o estudo quanto às mudanças legislativas recentes, permitindo com isso uma melhor compreensão das técnicas processuais e procedimentais, dos regramentos atinentes aos recursos, dos incidentes recursais, bem como uma análise da jurisprudência voltada aos precedentes. Tudo isso com o propósito de capacitar os magistrados e assessores a conhecerem e operarem o uso dos precedentes, quais as hipóteses em que se pode afirmar a sua não aplicação para determinado caso concreto e questões afins.

Portanto, ao final do curso, espera-se que todos os atores envolvidos estejam capacitados à aplicação dos precedentes aos mais diversos casos concretos que lhes sejam apresentados para julgamento.

Considerando que em março deste ano de 2021, o CPC 2015 completou 5 anos de vigência, fato que nos convida a analisar e discutir sobre os avanços realizados e os desafios ainda presentes na consolidação do projeto do processo civil, em especial na promoção e efetivação de um sistema de precedentes judiciais no Brasil.

O propósito deste curso reside justamente nessa reflexão a partir de uma abordagem teórica acerca das novas técnicas processuais e desenhos procedimentais e uma perspectiva da prática jurisdicional, com análise da jurisprudência construída nesses cinco anos acerca dos precedentes.

A proposta do tema “Recurso extraordinário e repercussão geral no Supremo Tribunal Federal” é aprimorar a aplicação recursos extraordinários que apresentem questões relevantes sob o aspecto econômico, político, social ou jurídico e que ultrapassem os interesses subjetivos da causa.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se um profissional com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação de instrutor com larga experiência, como o professor doutor **Alexandre Reis Siqueira Freire**, conforme proposta evento (3866368).

c) O professor **Alexandre Reis Siqueira Freire**, é Doutor em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/PUC-SP (2016). Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Paraná (2004). Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (2000). Secretário de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação do Supremo Tribunal Federal. Ex-Secretário de Documentação do Supremo Tribunal Federal. Ex-Assessor Especial da Presidência do Supremo Tribunal Federal. Diretor para Assuntos Legislativos do IBDP. Ex-Assessor Parlamentar da Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. Ex-Subchefe adjunto para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República. Ex-Coordenador Geral de Políticas Sociais da Presidência da República. Ex-Assessor jurídico de ministro do Supremo Tribunal Federal. Ex-Secretário-adjunto para Assuntos Legislativos do Instituto Brasileiro de Direito Processual-IBDP. Professor da Pós-graduação em Direito Processual Civil da PUC-Rio. Professor da Pós-graduação em Direito Processual Civil do Instituto Brasileiro de Direito Público-IDP/DF. Professor da Associação dos Advogados do Estado de São Paulo - AASP. Professor da Escola da Advocacia Geral da União. Professor Adjunto I do Departamento de Direito da Universidade Federal do Maranhão-UFMA (cedido ao Supremo Tribunal Federal desde 2018). Professor Doutor do Programa de Doutorado e Mestrado da UNINOVE. Professor colaborador do Programa de Pós-graduação em Instituições do Sistema de Justiça - UFMA (Mestrado). Editor Chefe da Revista Suprema (periódico do Supremo Tribunal Federal). Membro do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Direito Processual - RBDPRO. Membro do Conselho de Redação da Revista de Processo - RePro (Thomson Reuters - Revista dos Tribunais). É membro do Grupo de Trabalho instituído para auxiliar o ministros integrantes comissão de Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal. É membro do Grupo de Trabalho instituído para auxiliar os ministros na Comissão do novo Código de Processo Civil. Membro da Comissão de Estudos sobre o novo Código de Processo Civil instituída pela Presidência do Supremo Tribunal Federal. Membro da Comissão instituída pela Presidência do Supremo Tribunal Federal responsável pela implantação do processo judicial eletrônico na Suprema Corte. É membro do Grupo de Trabalho do CNJ para elaboração de estudos e propostas voltados para o fortalecimento dos precedentes no sistema jurídico. Professor Instrutor no Supremo Tribunal Federal e no

Tribunal Superior do Trabalho. Tem experiência na área de Direito Constitucional, Direito Financeiro e Direito Processual Civil: Processo Constitucional; Meios de Impugnação das Decisões Judiciais; Tutelas Provisórias; Incidentes processuais nos Tribunais Superiores. Cortes Superiores e governança. (Texto informado pelo autor) <http://lattes.cnpq.br/9683427001698607>.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, conforme proposta que segue anexada (3866368), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 – OBJETIVOS

Objetivo geral:

Capacitar os magistrados e servidores para estarem aptos a reconhecer as características e as razões que justificam o sistema jurídico fundado na lógica dos precedentes. Ademais, estarão com competência para trabalhar com as ferramentas do sistema jurídico vigente, identificando os elementos que conformam o precedente, bem como as técnicas de operação trazidas pelo novo CPC para sua fixação, de modo compreender o singular papel do magistrado na concretização dos precedentes judiciais.

Objetivos específicos:

- Apresentar e contextualizar as técnicas de interposição, processamento e julgamento dos recursos excepcionais;

- Discutir os principais julgados sobre a sistemática da repercussão geral no STF;

- Compreender as especificidades da metodologia decisória do STF e do STJ.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Condições gerais

a – O Módulo VI, do curso **Recurso extraordinário e repercussão geral no Supremo Tribunal Federal**, refere-se à Formação Continuada.

b - Será realizado para uma **turma** com quarenta **vagas**.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade EaD**.

d - O **curso** ocorrerá no dia 23 de setembro de 2021.

e - Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

e - Metodologia:

A aula a ser ministrada sobre o tema "Recurso extraordinário e repercussão geral no Supremo Tribunal Federal" será realizado no dia 23 de setembro de 2021, conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico evento 3862798 .

O professor será contratado por 3 horas-aula para planejar os conteúdos da aula, e ministrá-lo em 2 horas-aula através de transmissão de videoconferência síncrona no Google Meet, totalizando assim um total de 5 horas-aula de contratação.

O Curso será realizado à distância e será utilizada a plataforma de videoconferência do Google Meet para que os palestrantes e coordenadores de Mesa se encontrem simultaneamente.

4.1 Conteúdo Programático

Recurso Extraordinário; efeitos recursais; Pressupostos de admissibilidade; juízo de conformidade; juízo de admissibilidade; procedimento; óbices normativos; óbices sumulares; juízo de cassação e juízo de revisão; técnica de julgamento do recurso extraordinário (ambiente presencial e ambiente virtual). Estudo de casos. Emenda Constitucional nº45/2004; Repercussão geral da questão constitucional como filtro quantitativo e qualitativo de admissibilidade; Regulamento da repercussão geral no CPC e no Regimento do Supremo Tribunal Federal; Questões de ordem sobre a repercussão geral; Poderes do Presidente do STF na sistemática da repercussão geral; Técnica de decisão no exame da repercussão geral; procedimento do plenário virtual; Estudo de casos.

4.2 Carga Horária Total

• 5 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

4.3 Data

23 de setembro de 2021.

4.4 Público Alvo

Magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense;

Assessores ou Assessoras Jurídicos (as) de Magistrados ou Magistradas;

Servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense.

5 - FREQUENCIA, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Frequência A frequência no curso será registrada com base nos seguintes itens:

5.1.1 50% pela participação nas videoconferências pelo Google Meet. Essa frequência será registrada no momento em que o aluno efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, link este que será disponibilizado pela Coordenação do Curso no Mural de Avisos do AVA;

5.1.2 50% pela participação nos fóruns de discussão formativa e na realização da atividade avaliativa proposta pelos facilitadores de aprendizagem de acordo com o cronograma do curso. Ao final, a Secretaria Acadêmica gera o Relatório de frequência consolidado;

5.1.3 Todas as atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle. As dificuldades de acesso deverão ser printadas e enviadas por e-mail ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (NUFAM), para conhecimento e repasse ao setor de Tecnologia da Esmat. A infrequência nas videoconferências não poderá ser abonada sob nenhuma justificativa;

5.1.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos e as alunas deverão atualizar os seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5.2 Avaliação

5.2.1 A avaliação será realizada de forma individual e coletiva. Quanto à avaliação individual, esta se dará por meio da resolução da atividade proposta pelos facilitadores de aprendizagem e sua postagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem de acordo com o cronograma do curso. Já a avaliação coletiva será realizada pelos facilitadores de aprendizagem, a partir da participação dos alunos e das alunas nas videoconferências pelo Google Meet, participação nos fóruns de discussão formativa, em cada módulo, caracterizando-se, assim, a avaliação contínua do curso;

5.2.2 A partir da postagem da atividade avaliativa no AVA, a facilitadora de aprendizagem ficará responsável pela aferição de notas de seus alunos e alunas e o devido fechamento do diário eletrônico – informações necessárias que servirão de respaldo para a certificação dos concluintes. Essa atividade terá o valor de 10,0 pontos;

5.2.3 Somente receberão o certificado de conclusão os alunos e as alunas que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.3. Os alunos matriculados e as alunas matriculadas estarão sujeitos e sujeitas às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.4 Só receberão certificado de conclusão os alunos e as alunas que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

5.5 Haverá monitoramento de ensino considerando que a carga horária total do curso é de 70 horas-aula.

5.6. A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, professoras e metodologia aplicada.

6 - DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

7 - DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2. Oferecer o suporte logístico;

3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

7. Para a Gravação das Aulas Teóricas em Estúdio: As gravações deste curso serão realizadas na cidade do professor em equipamento próprio, sem haver necessidade de descolamentos para essa finalidade.

8. Recursos Logísticos:

À STESMAT

Preparação da identidade visual e material de divulgação do curso;

Gravação das aulas, estas serão ministradas num total de 7 videoconferências no Google Meet;

À SAESMAT

Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA (ARÉA-MEIO);

Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital, matricular os inscritos e as inscritas, e demais procedimentos cabíveis; Providenciar a certificação dos alunos aprovados.

AOS ALUNOS E ÀS ALUNAS

Necessário que todos os inscritos no curso tenham internet em seus equipamentos, e instalada a plataforma do Google Meet, que são de sua responsabilidade;

AO NUFAM

Servidora **Amanda Emilene Arruda**

Formatar e alimentar o Ambiente Virtual de Aprendizagem com os objetos de aprendizagem; e-book, slides, outros materiais a serem disponibilizados pelos professores, e formatados, se necessários, com o apoio da equipe do Núcleo de Educação à Distância da Esmat (NEADE);

Responsável pela criação do link das aulas pela plataforma do Google Meet e disponibilização aos alunos;

Por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável para acompanhar o curso, dando sugestões de melhoria aos facilitadores de aprendizagem, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer do curso, que porventura surgirem necessárias.

Servidora **Kenia Borges**

Comunicações de boas-vindas e orientações aos alunos;

Abertura de grupo de WhatsApp e respectivo acompanhamento dos alunos e envio das comunicações necessárias.

10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 23/08/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 24/08/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3866369** e o código CRC **1F8E8341**.

PROCESSO 21.0.000020348-0
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Despacho Nº 55913 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação do professor **Dr. Alexandre Reis Siqueira Freire**, para ministrar o Módulo VI - **Recurso Extraordinário e Repercussão Geral no Supremo Tribunal Federal**, do curso **PRECEDENTES JUDICIAIS: TEORIA E PRÁTICA**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Tocantins, na modalidade EAD, no dia 23 de setembro de 2021.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3885526) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3880937), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta do instrutor **Alexandre Reis Siqueira Freire**, para ministrar o Módulo VI - **Recurso Extraordinário e Repercussão Geral no Supremo Tribunal Federal**, do curso **PRECEDENTES JUDICIAIS: TEORIA E PRÁTICA**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade EaD, a ser realizado no dia 23 de setembro de 2021, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor total de **RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 3866368.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 31/08/2021, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3885609** e o código CRC **C3CD405F**.

PROCESSO 21.0.000020348-0
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Decisão Nº 3563 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação do professor **Dr. Alexandre Reis Siqueira Freire**, para ministrar o Módulo VI - **Recurso Extraordinário e Repercussão Geral no Supremo Tribunal Federal**, do curso **PRECEDENTES JUDICIAIS: TEORIA E PRÁTICA**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Tocantins, na modalidade EAD, no dia 23 de setembro de 2021.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3885526) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3880937), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3873528), com vistas à contratação direta do instrutor **Alexandre Reis Siqueira Freire**, para ministrar o Módulo VI - **Recurso Extraordinário e Repercussão Geral no Supremo Tribunal Federal**, do curso **PRECEDENTES JUDICIAIS: TEORIA E PRÁTICA**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade EaD, a ser realizado no dia 23 de setembro de 2021, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor total de **RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 3866368.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta decisão;

2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;

3. **CCOMPRAS** para envio da NE à contratada aludida.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães**,
Presidente, em 01/09/2021, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/>
informando o código verificador **3885628** e o código CRC **9E26FAFE**.



Gov^o do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Julho

Identificação

Unidade Gestora 060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento 2021NE03086	Emissão 02/09/21
Credor 61485144353 - ALEXANDRE REIS SIQUEIRA FREIRE		
Valor 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)		

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação De Magistrados E Servidores Do Poder Ju...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho Ordinário	Mod. Licitação 07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, Caput
Origem 1 - Origem nacional	Data Entrega 02/09/2021	Local Entrega Palmas
Processo 2100000203480	UF Tocantins	Município Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		1.500,00

Cronograma

Setembro	1.500,00		
-----------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp. 2.160,00	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE 1.500,00	Saldo após NE 660,00
	Pré-Empenhado	0,00		

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação do professor Dr. Alexandre Reis Siqueira Freire, para ministrar o Módulo VI - Recurso Extraordinário e Repercussão Geral no Supremo Tribunal Federal, do curso PRECEDENTES JUDICIAIS: TEORIA E PRÁTICA, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Tocantins, na modalidade EAD, no dia 23 de setembro de 2021. Empenho autorizado pela Decisão Nº 3563 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3866368). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	1.500,00	1.500,00
Descrição	Curso PRECEDENTES JUDICIAIS: TEORIA E PRÁTICA, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Tocantins, na modalidade EAD, no dia 23 de setembro de 2021.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 02/09/2021, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 02/09/2021, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3889583** e o código CRC **F89BF050**.
